



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.313 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Revoga o art. 58 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 153 de 26 de dezembro de 2000 (Estatuto dos Servidores do Tamarana).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Fica revogado o art. 58 e seus respectivos parágrafos, da Lei Municipal sob o número 153 de 26 de dezembro de 2000, Estatuto dos Servidores do Município de Tamarana, que dispõe sobre a incorporação salarial dos servidores estáveis.

Artigo Segundo - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 20 de dezembro de 2018


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

Autoria do Executivo Municipal